

**ATO NORMATIVO CONJUNTO – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.**

A Reitora da Universidade de Cruz Alta, Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi, e a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Profª MSc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO,**

- a) A necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro da Fundação Universidade de Cruz Alta, assim como as atividades administrativas e pedagógicas da Universidade de Cruz Alta;
- b) A atual conjuntura econômica nacional concomitante às novas regras para o financiamento estudantil – FIES e outras políticas educacionais;
- c) A priorização da carga horária docente para as atividades em sala de aula, em cumprimento à cláusula quarta do Acordo Coletivo de Trabalho; ao artigo 8º do Plano de Carreira do Pessoal Docente; ao ato Normativo PRPGPE nº 01/2014, de 11/11/2014; e, ao item “5” do Regulamento do Programa de Incentivo à Produção Docente e Permanência de Doutores, aprovado pela Resolução Consun Nº 21/2015, de 01/07/2015;
- d) A necessidade de reorganização dos critérios para lançamento e controle da carga horária do corpo docente;
- e) O que dispõe o Ato Normativo da Unicruz Nº 01/2014, de 24/02/2014.

**DETERMINAM:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, até 30/06/2016, a contratação de serviços não previstos no orçamento geral da Instituição, o auxílio em eventos não previstos em orçamento e a mudança no regime de trabalho do corpo docente.

**Art. 2º.** Os setores vinculados à Pro-Reitoria de Administração deverão promover uma redução de 5% (cinco por cento) na realização orçamentária do segundo semestre de 2015.

**Art. 3º.** A carga horária em sala de aula obedecerá, obrigatoriamente, o que dispõe o artigo 2º do Ato Normativo Nº 02/2014, de 24/02/2014, assim estabelecida:

Regime de Trabalho	Distribuição Carga Horária
Tempo Integral	sala de aula: 50% - demais atividades acadêmicas: 50%
Tempo Parcial	sala de aula: 75% - demais atividades acadêmicas: 25%

**Art. 4º.** Fica estabelecida a carga horária de 20h/a (vinte horas-aula) para a função de Diretor(a) de Centro de Ensino.

**Art. 5º.** As atividades de Direção de Centro e de Coordenação de Cursos de Graduação incluem as horas NDE, participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões Institucionais.

**Art. 6º.** Fica alterado o artigo 4º do Ato Normativo Unicruz Nº 01/2014, de 24/02/2014, que passa a vigorar com a seguinte e completa redação: **“Os professores enquadrados no**

*regime de trabalho de tempo integral e parcial ou que fazem parte do PIPDPD, receberão 1/2h/a (meia hora-aula) semanal por aluno orientando, até o limite de 08 (oito) alunos. Para os professores horistas receberão 1/2h/a (meia hora-aula) por aluno orientando, até o limite de 08 (oito) alunos, após a distribuição dos alunos orientandos entre os professores em regime de tempo integral e professores em regime de tempo parcial, e acordo com a disponibilidade de carga horária. As 04h/a (quatro horas-aula) serão computadas como sala de aula para os professores em regime de tempo integral e professores em regime de tempo parcial”*

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados todos os demais artigos do Ato Normativo Nº 01/2014, de 24/02/2014.

**Art. 7º.** Os professores enquadrados no regime de tempo parcial que fazem parte do PIPDPD, ministração no máximo 12h/a (doze horas-aula) semanais na graduação e/ou na pós-graduação *stricto sensu* no semestre.

**Art. 8º.** Compõem as horas de permanência de doutores as horas de pesquisa e extensão, a Coordenação de Curso de Mestrado, a participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões Institucionais, as orientações de mestrado e participação em grupos de pesquisa e estudo.

**Art. 9º.** Compõem outras atividades no registro de carga horária, as horas de atividades de pesquisa e extensão a participação no NDE, Conselhos, Câmaras, Colegiados, Comissões Institucionais e a participação em projetos institucionais

**Art. 10.** Casos excepcionais serão tratados pontualmente pela Reitoria e/ou pela Fundação.

**Art. 11.** O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes da Reitora da Universidade de Cruz Alta e da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Patrícia Dall’Agnol Bianchi  
Reitora  
Universidade de Cruz Alta

Enedina Maria Teixeira da Silva  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 13 de julho de 2015.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.